



PROJETO DE EMENDA Nº 006/93

" Altera redação do artigo 90 - " caput", da Seção I, Capítulo II, da Lei Orgânica do Município de Formiga e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Formiga aprovou e a Mesa da ' Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Formiga.

Art. 1º - O artigo 90 "caput" da Lei Orgânica do Município de Formiga promulgada em 30-03-90 passa a vigorar com ' a seguinte redação:

"Artigo 90 - A publicação das Leis, Resoluções, Portarias, Editais, Contratos e demais Atos e Notícias dos poderes do Município, far-se-á, preferencialmente, através do órgão de imprensa oficial do Município, criado pela Lei Municipal de nº 1.171/78, e suas alterações posteriores, e, quando necessário, em órgãos da imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso".

Art. 2 º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 30 de dezembro de 1993.

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SEBASTIÃO ALVES RANGEL

VICE PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MAGNABOSCO

1º SECRETÁRIO